

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917/08/2024

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 917/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 1.806.279,69 (Um Milhão, Oitocentos e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço da seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	Fonte	Valores
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Ruas e Avenidas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	799	1.806.279,69
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.806.279,69

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A0957B23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2024. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>